ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional
Responsável pela Realização do Estudo: Ferdinando Delirio Feretti, Auxiliar Administrativo, 52841

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional de Agrolândia/SC identificou a necessidade de promover a formação continuada dos docentes da Rede Municipal de Ensino para garantir o aperfeiçoamento constante das práticas pedagógicas e atender às demandas da educação contemporânea. Em um cenário de desafios crescentes, como a inclusão educacional, o uso de novas tecnologias e a necessidade de estratégias pedagógicas eficazes, é fundamental que os professores estejam capacitados e motivados para implementar essas abordagens de forma adequada.

Nesse sentido, a discussão de temas relevantes para o desenvolvimento humano, social e das políticas educacionais é imprescindível para a superação de desafios diários enfrentados pela Secretaria de Educação, impactando diretamente na qualidade do ensino oferecido.

Com isso, a realização das capacitações requer profissionais ou instituições com ampla experiência e reconhecimento técnico na área educacional, cuja atuação seja capaz de atender às especificidades e demandas da Rede Municipal de Ensino.

Detectamos como necessária a contratação de capacitações na área de formação humana, social e políticas educacionais, destinadas aos gestores, técnicos e professores da Rede Municipal de Ensino de Agrolândia, visando atender os anseios e necessidades de discutir temas relevantes para o enriquecimento do trabalho profissional dos colaboradores da Secretaria de Educação.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso XV no Artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A presente contratação deve oferecer capacitações para promover a formação continuada dos profissionais da educação, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Nº 9.394/1996), que determina a valorização e qualificação permanente dos profissionais do magistério.

Os serviços serão prestados de forma presencial e de forma remota (on-line) no decorrer do ano letivo de 2025, conforme o descritivo do Termo de Referência que irá compor este processo, além de obedecer, mesmo que não esteja no referido termo, tudo o que determinam as leis vigentes do país.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

A formação continuada com os docentes está prevista na LDB (Lei Nº 9.394/1996) e desde então é fornecida anualmente pelo Município de Agrolândia. Como se trata de uma contratação realizada anteriormente, porém através de outras instituições, torna-se necessária a sua continuidade.

Portanto, o objeto da contratação está previsto no planejamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional e, por sua vez, incluso no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, identificaram-se duas possibilidades de contratação, descritas nas soluções abaixo:

Solução 1) Execução Direta: no qual a própria administração, através de seus próprios meios, executa o serviço pretendido. Para isto, deverá deter toda a estrutura física, expertise técnica e pessoal devidamente capacitado, à conclusão dos serviços.

Solução 2) Execução Indireta, no qual a administração contrata os serviços de terceiros para executar o serviço necessitado.

Considerando que o município até tem a estrutura física, porém não dispõe de pessoal devidamente capacitado e expertise técnica, entende-se que a melhor solução para a contratação é a Solução 2 (Execução Indireta), contratando instituição especializada para a formação continuada dos docentes do Município de Agrolândia no ano letivo de 2025.

Para a prestação desse serviço foi solicitado proposta técnica/comercial ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, que dispõe dos recursos elencados e atende os requisitos necessários a contratação.

Por se tratar de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, a efetivação se dará por meio de Dispensa de Licitação, amparada legalmente no Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, da seguinte forma:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> …
>
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a solução encontrada, isto é, a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, proporcionará a formação continuada dos profissionais da educação, visando a qualificação profissional do quadro docente, angariando novas competências aos educadores, por meio dos eventos expositivos, das dinâmicas de grupo, do compartilhamento de experiências e da realização de atividades on-line, durante as formações.

A formação também possibilitará conhecer os trabalhos dos profissionais da área da educação, dado que através dela serão apresentadas as vivências e atividades desenvolvidas pelos professores e auxiliares de turma, seja por meio de relatórios, ou mesmo, por meio de diálogos ao longo dos encontros, desta maneira, tornando-se conhecer com maior precisão os trabalhos desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino, bem como, as intervenções e qualificações realizadas durante as formações. A implementação das ações propostas será facilitada pela expertise da instituição, que tem conhecimento sobre as especificidades da educação local, além de sistemas e processos já existentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação do SENAC visa a realização de 3 (três) projetos, conforme relacionado abaixo:
PROJETO 1: Formação continuada para identificação precoce, prevenção e remediação das dificuldades acadêmicas associada ao modelo de resposta a intervenção.
PROJETO 2: Os fios da infância – diálogos, reflexão e ação.
PROJETO 3: A inteligência emocional no processo de desenvolvimento humano.
Todos esses projetos são direcionados aos docentes da Rede Municipal de Ensino, com a disposição de metodologias ativas que favorecem a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.
A carga horária de cada projeto representando a necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional estará disposta no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando-se a faixa populacional do município e observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Apesar de se tratar de 3 projetos, o serviço a ser contratado não configura a possibilidade de divisão do objeto ou dos projetos elencados, fundamentado na natureza do serviço, que demanda uma continuidade e coesão nas ações propostas.

Por fim, ao optar por uma contratação única, garante-se um planejamento adequado e uma maior previsibilidade dos resultados, alinhando todos os esforços em uma estratégia coesa que visa resolver os problemas identificados na educação municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da instituição SENAC tem como objetivo principal promover uma melhoria contínua da qualidade do ensino na rede municipal de Agrolândia, por meio da qualificação profissional dos docentes.

Os resultados esperados com a contratação incluem:

-Melhor desempenho dos docentes no planejamento de atividades pedagógicas, refletindo-se em aulas mais estruturadas e engajadoras.

-Maior inclusão educacional, com professores mais preparados para lidar com a diversidade e implementar práticas inclusivas de forma eficaz.
-Adoção de novas tecnologias educacionais, integrando ferramentas digitais ao processo de ensino-aprendizagem de maneira produtiva.
-Melhoria na avaliação da educação infantil, com a aplicação de métodos de avaliação mais apropriados ao desenvolvimento das crianças.
-Maior motivação e compromisso dos professores com a jornada educacional, resultando em um ambiente escolar mais positivo e focado no desenvolvimento integral dos alunos.
-Impacto positivo no desempenho acadêmico dos estudantes, como reflexo da aplicação de práticas pedagógicas mais qualificadas.
Esses resultados estão diretamente alinhados aos objetivos estratégicos do município de promover uma educação de excelência, que valorize tanto a formação dos professores quanto o aprendizado dos alunos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração Municipal indicará seus servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A solução em questão não gera possíveis impactos ambientais e, por isso, não se aplica ao presente caso.

14. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 25 de Abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERDINANDO DELIRIO FERETTI
Data: 29/04/2025 11:31:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ferdinando Delirio Feretti
Auxiliar Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Data: 29/04/2025 11:35:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cátia Regina Marangoni Geremias
Secretária Municipal do Desenvolvimento Educacional